Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº. 2906 de 24 de outubro de 2005
Autoria:Eliene Luzia de Queiroz Marques

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos fiscais a empresas que patrocinem projetos culturais e esportivos no município de Luziânia".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais a empresa que se disponham a patrocinar projetos culturais e esportivos no município de Luziânia.

Art. 2º- O beneficio concedido poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor disponibilizado para o projeto.

Art. 3º - O projeto deverá ser analisado e atestado pela Secretária Municipal de Cultura e Desporto e devidamente autorizado pelo Prefeito.

Art. 4º - A presente Lei passará a vigorar após sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal